

Procuradoria Jurídica

LEI MUNICIPAL Nº. 2.176, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ALTERA O LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES FIXADO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o percentual de suplementação autorizado no art. 6º, §1º da Lei Orçamentária Anual vigente, de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento) da despesa total fixada no art. 2º da Lei Municipal n.º 2.128/2023.

Art. 2º O §1º do art. 6º da Lei Municipal n.º 2.128, de 19 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

“Art. 6º

§1º - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa total fixada no Artigo 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos nos incisos de I a IV do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.” (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal , 7 de dezembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira